

1 **ATA 2642ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos trinta e um dias do mês de maio do
2 ano de 2017, às nove horas e quarenta e cinco minutos, teve início em sua Sede, na
3 Praça da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima quadragésima segunda
4 Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da
5 Conselheira Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de
6 Educação Básica e de Educação Superior. Compareceram os Conselheiros Ana
7 Amélia Inoue, Cleide Bauab Eid Bochixio, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio
8 Lencioni Machado, Francisco de Assis Carvalho Arten, Francisco José Carbonari,
9 Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá,
10 Luís Carlos de Menezes, Márcio Cardim, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Nilton José
11 Hirota da Silva, Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Roque Theóphilo, Rose Neubauer e
12 Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** Colocada em votação a Ata de nº 2641 de 24/05/17, foi
13 aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros Francisco
14 Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Maria Elisa Ehrhardt
15 Carbonari e Martin Grossmann. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:**
16 **a)** encaminhada por *e-mail* (no dia 25/05) cópia da Proposta de Indicação e Projeto de
17 Deliberação, a seguir especificadas, para discussão e votação na Sessão Plenária do
18 próximo dia 07 de junho: Proc. CEE nº 673/1988, relatado pelos Cons^s. Ghisleine Trigo
19 Silveira, Cleide Bauab Eid Bochixio, Débora Gonzalez Costa Blanco, Hubert Alquéres e
20 Rose Neubauer / CE, que *Dispõe sobre procedimentos de avaliação, reforço e*
21 *recuperação da aprendizagem, pedidos de reconsideração e recursos referentes aos*
22 *resultados finais de avaliação de estudantes da educação básica, no Sistema Estadual*
23 *de Ensino de São Paulo; b)* pedido de prorrogação de licença da Cons^a Maria Cristina
24 Barbosa Storópoli, de 31/05 a 14/07, será substituída pela Cons^a Suplente Cleide
25 Bauab Eid Bochixio; **c)** agradecimentos aos Conselheiros que representaram este
26 Conselho em Reuniões junto ao Ministério Público: Cons. Francisco Antonio Poli -
27 Gestão Democrática; Cons^a Cleide Bauab Eid Bochixio - Qualidade da Educação;
28 Cons. Hubert Alquéres - Financiamento da Educação; e Cons^a Sylvia Figueiredo
29 Gouvêa - Educação Especial; **d)** o Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de
30 Educação (FNCE) realizou, em São Paulo, nos dias de 25 e 26 de maio de 2017, a
31 Reunião Conjunta das Regiões Sudeste e Sul, com a participação dos Conselhos
32 Estaduais de Educação de São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná,
33 Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Sergipe, Goiás, e Distrito Federal, além da
34 participação do Conselho Nacional de Educação (CNE). A reunião de trabalho teve
35 como principal objetivo discutir questões que estão voltadas às dúvidas atuais e à
36 prática dos Conselhos e, também, ao que se tem vivenciado como dificuldades, bem
37 como questões ligadas à Base Nacional Comum Curricular e ao Novo Ensino Médio. A
38 **Presidência** fez elogio ao representante do Conselho Nacional de Educação, Senhor
39 **Ivan Cláudio Pereira Siqueira** (Vice-Presidente da Câmara de Educação Básica), pela
40 sua participação nessa reunião, com muita clareza nas suas colocações. **04.**
41 **PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a Cons^a **Sylvia Figueiredo Gouvêa**
42 informou que a Base Nacional Curricular Comum também foi tema no IX Congresso
43 ICLOC – Práticas na Sala de Aula, e agradeceu a presença e a participação do Cons.
44 Luís Carlos de Menezes. Cumprimentou as Cons^{as} Ghisleine Trigo Silveira e Guiomar
45 Namó de Mello pela excelente explanação sobre a BNCC, desde seu início até os dias
46 de hoje. Comentou que os mais de 500 professores que assistiram à palestra ficaram
47 muito satisfeitos, principalmente, sobre a operacionalidade do projeto. Comentou que o
48 Congresso foi um sucesso. Participaram quase dois mil professores que apresentaram
49 trabalhos extraordinários, tanto das escolas públicas como das escolas particulares e
50 compareceram mais de 4000 educadores para assistir. A participação das ETECs, foi
51 muito bem vinda. Houve uma troca de experiências entre professores do Centro Paula
52 Souza, do Senai, da FECAP, e do Liceu de Artes e Ofícios, que possuem ensino médio
53 técnico, com professores que trabalham no ensino médio regular. A respeito dos

1 percursos propostos para o ensino médio, a Cons^a Sylvia disse que já conversou com a
2 Cons^a Laura Laganá sobre a possibilidade de trazer o assunto para discussão na CEB,
3 para aprofundamento, porque não se trata de habilitar e sim, certificar. A Cons^a Maria
4 Lúcia Franco Montoro Jens sugeriu que fosse registrado em Ata um elogio à Cons^a
5 Sylvia Figueiredo Gouvêa, pela realização e sucesso dos Congressos ICLOC. A
6 Senhora Presidente solicitou que o pedido fosse acatado. A **Cons^a Priscilla Maria**
7 **Bonini Ribeiro** solicitou à Presidência instalar um grupo de estudos para tratar do novo
8 Decreto sobre Educação a Distância. Comentou que o Ministério da Educação já
9 recuou em algumas questões, mas as que ficaram são importantes e merecem uma
10 análise deste Conselho, e que gostaria de participar desse grupo. A Senhora
11 Presidente disse que acolhia a sugestão por considerar o assunto de grande
12 importância e consultou quais outros Conselheiros estariam interessados em participar
13 do grupo de estudos. Os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Francisco de Assis
14 Carvalho Arten, Laura Laganá aceitaram, e a Presidência disse que providenciará a
15 respectiva portaria para que sejam iniciados os trabalhos. O **Cons. Francisco José**
16 **Carbonari** comentou que participou do Fórum Nacional dos Conselhos e parabenizou
17 à Presidência pelo encaminhamento dado às questões levantadas e também aos
18 demais Conselheiros pelo sucesso do evento. A **Presidência** agradeceu ao Cons.
19 Carbonari pela participação e pela colaboração sempre muito bem apropriada durante
20 os dois dias do evento. Em seguida, o **Cons. Francisco José Carbonari** falou a
21 respeito do Decreto nº 9057/17, citado pela Cons^a Priscilla, publicado em 26/05/2017,
22 que revoga o Decreto nº 5622/05. Comentou que fez uma leitura muito atenta do
23 Decreto e viu que pouca coisa foi mudada a respeito das questões que já foram
24 estabelecidas. Comentou que o que considera mais relevante é o fato de que os
25 Estados não autorizam mais as instituições do seu sistema que tenham um polo em
26 outro Estado da Federação – agora dependem da União. Um outro fato é que os
27 cursos de especialização *latu senso*, oferecidos por instituições não governamentais
28 têm que ser credenciados no Ministério da Educação; e que, independente do
29 credenciamento, as escolas podem funcionar com educação a distância somente
30 buscando autorização, reconhecimento e coisas desse tipo. Alguns ajustes deverão ser
31 feitos para adequação às nossas normas, mas serão ajustes muito pequenos. A **Cons^a**
32 **Priscilla Maria Bonini Ribeiro** disse que nas entrelinhas deste Decreto há muitas
33 coisas que precisam ser revistas. A **Cons^a Sonia Teresinha de Souza Penin** disse ter
34 participado do Fórum dos Conselhos Estaduais de Educação, considerando muito
35 interessantes as colocações feitas pela Presidência e pelos demais participantes e
36 perguntou se algum documento seria produzido e encaminhado ao Conselho Nacional
37 de Educação. A **Presidência** respondeu que será apresentado documento da regional
38 sul/sudeste no Fórum Nacional dos Conselhos, no final de junho, e deve sair de lá
39 algum documento, com base em todas as reuniões regionais e nas discussões gerais
40 em Salvador, a ser encaminhado ao MEC e ao CNE. Lembrou que o Cons. Ivan
41 Cláudio Pereira Siqueira, do Conselho Nacional de Educação, participou da reunião em
42 São Paulo, expondo alguns pontos considerados de maior importância. A **Cons^a Sonia**
43 **Teresinha de Souza Penin** parabenizou a Cons^a Sylvia Figueiredo Gouvêa pelo
44 sucesso do Congresso ICLOC, e informou, também, que participou da reunião que
45 discutiu a Deliberação CEE nº 111/2012, dirigida pelas Conselheiras Rose Neubauer e
46 Guiomar Namó de Mello, com representantes das universidades públicas – USP,
47 UNESP e UNICAMP, e cumprimentou as Conselheiras pela excelente apresentação e
48 pelo êxito da reunião. A **Cons^a Ana Amélia Inoue** falou sobre a articulação do ensino
49 médio técnico com o ensino médio, dentro da proposta da nova lei; informou que o
50 Consed tem feito várias reuniões, que montaram um grupo de trabalho com técnicos
51 das Secretarias e estão se reunindo sistematicamente para discutir a questão.
52 Comentou que participou juntamente com a Cons^a Ghisleine Trigo Silveira de uma
53 reunião do MEC onde o assunto foi tratado e, também, com o “Sistema S” pensando na

1 articulação dessa integração. A **Presidência** informou que o Conselho Nacional de
2 Educação vai entrar nessa discussão e que essa questão será tratada aqui no
3 Conselho. A **Cons^a Laura Laganá** disse que já fez uma reunião com a Secretária
4 Nacional de Educação Profissional e sabe que vão encontrar muita resistência das
5 instituições federais, que é a maior rede do Brasil em educação profissional. Comentou
6 que cabe realmente uma discussão e o Centro Paula Souza está aguardando a
7 definição da Base Nacional porque tem os cursos integrados, mas não é simples
8 porque não se pode simplificar uma certificação de técnico com 1000/1200 horas,
9 principalmente, em áreas que são complexas. A qualificação profissional é viável, mas,
10 a certificação de técnico tem que ser discutida eixo a eixo. A **Cons^a Rose Neubauer**
11 comentou que está se falando muito na educação profissional, como se ela tivesse que
12 acontecer somente na escola. Estão tendo uma visão muito restrita daquilo que a
13 escola pode fazer, não estão levando em consideração, por exemplo, o “Sistema S”, o
14 Centro Paula Souza e todos os outros ambientes fora da escola. Informou que durante
15 sua gestão, como Secretária da Educação, houve um programa que oferecia um curso
16 profissionalizante de 1200/1600 horas para os alunos que terminavam o ensino médio;
17 mas esse curso era dado fora das estruturas escolares e quem dava eram entidades
18 filiadas à SEE. A **Cons^a Cleide Bauab Eid Bochixio**, a respeito do Programa
19 Profissão, disse que foi uma das coordenadoras do programa e que o mesmo foi uma
20 das melhores coisas que aconteceram no Estado de São Paulo para os jovens
21 desprivilegiados e que puderam ter a oportunidade de participar do projeto. Comentou
22 que são muitas as alternativas mas é preciso muita criatividade para buscar caminhos,
23 mas com uma carga horária adequada e de boa formação. Disse, ainda, que
24 representou este Conselho em uma reunião junto ao Ministério Público sobre
25 Qualidade da Educação. Informou que o Ministério Público está chamando todas as
26 entidades da sociedade civil, das instituições de ensino, representantes de sindicatos e
27 também órgãos de governos, para fazer uma grande discussão com o objetivo
28 expresso de que querem uma discussão crítica e reflexiva e estabelecer um documento
29 para o acompanhamento e monitoramento dos planos municipais e estaduais de
30 Educação. Foram feitas algumas colocações interessantes, dignas de reflexão, porque
31 eles querem que seja uma ação propositiva, construída em conjunto para que não
32 tenha apenas ações reativas. Expressou, por parte do Conselho, a preocupação com a
33 formação inicial de professores que era um dos tópicos elencados. Comentou que ficou
34 muito feliz com a redação final da Deliberação 111/12. Disse que o Anexo ficou
35 excelente e vem realmente ao encontro da preocupação com a formação dos
36 professores. O **Cons. Luís Carlos de Menezes** disse que quando se pensa em
37 formação profissional e na profissionalização precoce de ensino médio, talvez não haja
38 uma atenção específica para a mudança no mundo do trabalho. No Brasil e no mundo,
39 de um modo geral, há uma grande necessidade de uma reforma trabalhista e
40 previdenciária e todos deveriam estar atentos ao que está acontecendo. Há
41 necessidade de uma base que não seja só conhecimento disciplinar específico e essa
42 visão está pobremente representada na proposta. Comentou, ainda, que São Paulo é
43 um Estado tão importante que mereceria ter uma discussão mais profunda sobre esse
44 assunto, neste Conselho, e não ficar refém dessa lei do ensino médio que é muito ruim,
45 na sua opinião. O **Cons. Hubert Alquéres** comentou a respeito da sua participação na
46 reunião do GEDUC, que é o grupo voltado às questões de Educação do Ministério
47 Público. A ideia é estabelecer um plano de trabalho e a partir das audiências ouvir a
48 comunidade que é ligada à escola, não só as que fazem gestão, como é o caso da
49 Secretaria de Educação. Comentou que a reunião mais parecia uma assembleia, onde
50 todos falam, cada um puxa pelo seu interesse e lamentou que algumas entidades não
51 têm compromisso com a verdade, com uma certa honestidade intelectual. É um tipo de
52 reunião onde se ouve muita bobagem e infelizmente o Ministério Público fica sem
53 tomar nenhuma atitude, sem fazer nenhuma pontuação. Informou que, como sua Mesa

1 foi sobre Financiamento da Educação, ele usou os dados da Deliberação/QESE/2016
2 em sua fala. Disse que na medida do possível conseguiu dar sua contribuição como
3 representante deste Conselho. Cumprimentou à Presidência pela iniciativa em indicar
4 membros do CEE para participarem dessas reuniões e elogiou o trabalho das
5 funcionárias Sandra Cristina Martins e Adriane Fin que com muita presteza o auxiliaram
6 quando precisou da colaboração delas para a reunião. A **Presidência** também
7 agradeceu aos seus colaboradores, na pessoa do seu Chefe de Gabinete, Senhor
8 Arthur José Pavan Torres. **05. MATÉRIA DELEGADA: 5.1)** Indicação de Especialistas
9 da CEB e da CES, aprovada em 24/05/2017, para os Procs. CEE nºs 212/16; 202/2012
10 e 568/2001. **5.2)** Pareceres aprovados em 24/05/17, nos termos da Deliberação CEE nº
11 30/03. **Proc. DER Carapicuíba 434/0016/2017** _ Lucy Saad Larcipretti de Marzio.
12 **Parecer 244/17** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons^o Luis Carlos de
13 Menezes. Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a retenção da aluna Lucy Saad
14 Larcipretti de Marzio, no 6º ano do Ensino Fundamental, cursado em 2016 no Colégio
15 Rio Branco Unidade Granja Viana, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à Diretoria de
16 Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer
17 aos responsáveis pela aluna, ao Colégio Rio Branco Unidade Granja Viana, à DER
18 Carapicuíba, à CGEB - Coordenadoria de Gestão da Educação Básica e à CIMA -
19 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional. **Proc. DER**
20 **Carapicuíba 435/0016/2017** – Luana Saad Larcipretti de Marzio. **Parecer 245/17** _ da
21 Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Sonia Teresinha de Sousa Penin.
22 Deliberação: 2.1 O Recurso Especial contra a retenção da aluna Luana Saad Larcipretti
23 de Marzio, no 7º ano do Ensino Fundamental, cursado em 2016 no Colégio Rio Branco
24 Unidade Granja Viana, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à Diretoria de Ensino de
25 origem, sem o julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer aos
26 responsáveis pela aluna, ao Colégio Rio Branco Unidade Granja Viana, à DER
27 Carapicuíba, à CGEB - Coordenadoria de Gestão da Educação Básica e à CIMA -
28 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional. **Proc.**
29 **DER/SUM 129/0085/2017** _ Inovação - Escola de Educação Infantil, Ensino
30 Fundamental e Médio (aluna Rafaela Venâncio da Silva). **Parecer 246/17** _ da Câmara
31 de Educação Básica, relatado pela Cons.^a Ghisleine Trigo Silveira. Deliberação: 2.1 O
32 Recurso Especial, feito pela Escola Inovação – Escola de Educação Infantil, Ensino
33 Fundamental e Médio/Hortolândia, nos termos da Deliberação CEE Nº 120/13, contra o
34 parecer da DER Sumaré que promoveu a aluna Rafaela Venâncio da Silva para a 3ª
35 série do Ensino Médio, perdeu o objeto. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Inovação -
36 Escola de Educação Infantil, à Diretoria de Ensino Região Sumaré, à CGEB -
37 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica e à CIMA - Coordenadoria de
38 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional. **Proc. DER/CTR 54/0002/2017** _
39 Felipe Monteiro Apelbaum. **Parecer 247/17** _ da Câmara de Educação Básica, relatado
40 pela Cons.^a Débora Gonzalez Costa Blanco. Deliberação: 2.1 O Recurso Especial
41 contra a retenção de Felipe Monteiro Apelbaum Andreucci, na 3ª série do Ensino Médio
42 do ano letivo de 2016, no Colégio Rio Branco, perdeu o objeto. Devolva-se os autos à
43 Diretoria de Ensino de origem, sem o julgamento do seu mérito. 2.2 Envie-se cópia
44 deste Parecer ao responsável pelo aluno, ao Colégio Rio Branco, à DER Centro, à
45 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de
46 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 098/2017** _
47 Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Mauá. **Parecer 248/17** _ da Câmara de
48 Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
49 com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, as alterações no Projeto do Curso
50 de Especialização em Direito Processual Civil, da Escola Superior de Advocacia da
51 OBA/Núcleo Mauá, e toma-se conhecimento da nova turma para 2017. 2.2 A Instituição
52 deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus
53 arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 157/2014** _

1 Reautuado em 16/12/16 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /
2 FATEC Pindamonhangaba. **Parecer 249/17** _ da Câmara de Educação Superior,
3 relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
4 com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do
5 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial, oferecido
6 pela FATEC Pindamonhangaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula
7 Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A Interessada deverá atender as recomendações
8 dos Especialistas, com vistas à próxima avaliação. 2.3 O presente reconhecimento
9 tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer
10 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 299/2016** _ Escola de Educação
11 Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer**
12 **250/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theóphilo
13 Júnior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016,
14 o Curso de Especialização em Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal, da Escola de
15 Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP,
16 com quarenta vagas, a iniciar em agosto de 2017. 2.2 A divulgação e a matrícula só
17 podem ocorrer após publicação do ato autorizatório. 2.3 Para efeito do disposto na
18 Deliberação CEE nº 147/2016, a Instituição deverá elaborar Relatório Final
19 circunstanciado e completo sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito
20 de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 683/2006** _ Reautuado em 26/08/16 _
21 Centro Universitário de Adamantina. **Parecer 251/17** _ da Câmara de Educação
22 Superior, relatado pelo Cons. Roque Theóphilo Júnior. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
23 com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do
24 Reconhecimento do Curso de Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e
25 Propaganda, do Centro Universitário de Adamantina, pelo prazo de quatro anos. 2.2 O
26 Interessado deverá atender as recomendações dos Especialistas, com vistas à próxima
27 avaliação. 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato
28 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado
29 da Educação. **Proc. CEE 779/2001** _ Reautuado em 19/01/17 _ Universidade de
30 Taubaté. **Parecer 252/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a
31 Cleide Bauab Eid Bochixio. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
32 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso
33 de Bacharelado em Psicologia, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de cinco anos.
34 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações elencadas pelos Especialistas. 2.3
35 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
36 Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da
37 Educação. **Proc. CEE 791/2001** _ Reautuado em 05/09/16 _ Universidade de Taubaté.
38 **Parecer 253/17** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelos Cons^{os} Rose
39 Neubauer, Guiomar Namó de Mello, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Hubert Alquéres e
40 Cleide Bauab Eid Bochixio. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
41 Deliberação CEE nº 142/16, em caráter excepcional, a Renovação do Reconhecimento
42 do Curso de Licenciatura em Física, da Universidade de Taubaté, para os ingressantes
43 até o 1º semestre de 2017. 2.2 Para a oferta do Curso em 2018, a Instituição deverá
44 apresentar novo pedido de Renovação do Reconhecimento no segundo semestre de
45 2017, adequando o Curso à Resolução CNE/CP nº 02/2015 e à Deliberação CEE
46 111/2012, conforme orientações deste Conselho. 2.3 A presente renovação do
47 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
48 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 792/2001** _
49 Reautuado em 19/08/16 _ Universidade de Taubaté. **Parecer 254/17** _ da Câmara de
50 Educação Superior, relatado pelos Cons^{os} Rose Neubauer, Guiomar Namó de Mello,
51 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Hubert Alquéres e Cleide Bauab Eid Bochixio.
52 Deliberação: 2.1 Aprova-se, em caráter excepcional, a Renovação do Reconhecimento
53 do Curso de Licenciatura em História, da Universidade de Taubaté, com fundamento na

1 Deliberação CEE 142/2016, para os ingressantes até o 1º semestre de 2017. 2.2 Para
2 a oferta do Curso em 2018, a Instituição deverá apresentar novo pedido de Renovação
3 do Reconhecimento no segundo semestre de 2017, adequando o Curso à Resolução
4 CNE/CP nº 02/2015 e à Deliberação CEE 111/2012, conforme orientações deste
5 Conselho. 2.3 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso
6 permaneceu sem o reconhecimento. 2.4 A presente Renovação do Reconhecimento do
7 Curso tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste
8 Parecer pela Secretaria de Estado de Educação. **06) ORDEM DO DIA: Proc. CEE**
9 **651/2006** – Reautuado em 10/02/17 _ Conselho Estadual de Educação. A **Indicação**
10 **160/17** e a **Deliberação CEE 154/17** da Câmara de Educação Superior, relatadas pela
11 Consª Guiomar Namó de Mello e Consª Rose Neubauer foram aprovadas por
12 unanimidade. A **Deliberação CEE 154/17**: Dispõe sobre alteração da Deliberação CEE
13 nº 111/2012. **Proc. CEE 57/2017 e 59/2017** _ Cristina Oliveira dos Anjos e Ana
14 Carolina Macalli. O **Parecer 255/17** _ da Comissão de Legislação e Normas, relatado
15 pelo Cons. Francisco Antonio Poli foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 À
16 vista do acima exposto, destaca-se, portanto, que Cristina Oliveira dos Anjos e Ana
17 Carolina Macalli participaram de concurso público elaborado pela Secretaria Estadual
18 de Educação abrangido pela legislação vigente à época e obtiveram aprovação.
19 Comprovaram ter a habilitação constante das Instruções Especiais SE nº 02/2013, no
20 ato de sua posse cumprindo, assim, todos os requisitos para investidura no cargo de
21 Professor de Educação Básica II – TGD – Educação Especial, junto à Secretaria
22 Estadual de Educação. 2.2 Não pode a Administração Pública estabelecer novos
23 critérios para a posse dos aprovados em concurso público, já realizado, e em fase de
24 provimento dos cargos. Deve-se respeitar as regras estabelecidas nas instruções
25 especiais e no edital de abertura das inscrições. 2.3 Ressalta-se, mais uma vez, que os
26 Editais dos Concursos Públicos da SE e as Instruções Especiais devem, também,
27 acatar e contemplar as regulamentações emanadas por este Conselho no uso de suas
28 atribuições legais e de caráter normativo. O **Prot. CEE nº 20/03/2017** _ Altera e
29 acrescenta dispositivos à Del. CEE nº 30/2003, tendo em vista as manifestações
30 apresentadas, foi retirado de pauta para ser encaminhado às Câmaras de Educação
31 Básica e de Educação Superior para discussão, com posterior retorno à Comissão
32 Especial e, na sequência, ao Conselho Pleno. A **Presidência**, vencido o horário
33 regimental da Sessão (2h30min), propôs ao Plenário a prorrogação da mesma por mais
34 uma hora, o que foi aceito por unanimidade. Os Conselheiros Francisco de Assis
35 Carvalho Arten e Sylvania Figueiredo Gouvêa não puderam ficar por motivos particulares.
36 O **Proc. CEE nº 16/2017** _ Proposição com vistas a Atenção a Crianças e Jovens em
37 Situação Social de Risco, após manifestações e por sugestão do Cons. Luís Carlos de
38 Menezes, aceita por todos, teve a discussão adiada por duas sessões. **Proc. CEE**
39 **136/2014** _ Universidade de Taubaté. O **Parecer 256/17** _ da Câmara de Educação
40 Superior, relatado pelos Cons^{os} Rose Neubauer, Guiomar Namó de Mello, Maria Elisa
41 Ehrhardt Carbonari, Hubert Alquéres e Cleide Bauab Eid Bochixio foi aprovado por
42 unanimidade. Deliberação: 2.1 Considera-se que a adequação curricular do Curso de
43 Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade a distância, da Universidade de Taubaté,
44 atende à Deliberação CEE nº 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE nºs 126/2014
45 e 132/2015. 2.2 A presente adequação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
46 Conselho, após homologação deste Parecer, pela Secretaria de Estado da Educação.
47 **Proc. CEE 137/2014** _ Universidade de Taubaté. O **Parecer 257/17** _ da Câmara de
48 Educação Superior, relatado pelos Cons^{os} Rose Neubauer, Guiomar Namó de Mello,
49 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Hubert Alquéres e Cleide Bauab Eid Bochixio foi
50 aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Considera-se que a adequação curricular
51 do Curso de Licenciatura em Geografia, na modalidade a distância, da Universidade de
52 Taubaté, atende à Deliberação CEE nº 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE nºs
53 126/2014 e 132/2015. 2.2 A presente adequação tornar-se-á efetiva por ato próprio

1 deste Conselho, após homologação deste Parecer, pela Secretaria de Estado da
2 Educação. **Proc. CEE 138/2014** _ Universidade de Taubaté. O **Parecer 258/17** _ da
3 Câmara de Educação Superior, relatado pelos Cons^{os} Rose Neubauer, Guiomar Namó
4 de Mello, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Hubert Alquéres e Cleide Bauab Eid Bochixio
5 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Considera-se que a adequação
6 curricular do Curso de Licenciatura em Química, na modalidade a distância, da
7 Universidade de Taubaté, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas Deliberações
8 CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. 2.2 A presente adequação tornar-se-á efetiva por ato
9 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer, pela Secretaria de Estado
10 da Educação. **Proc. CEE 140/2014** _ Universidade de Taubaté. O **Parecer 259/17** _ da
11 Câmara de Educação Superior, relatado pelos Cons^{os} Rose Neubauer, Guiomar Namó
12 de Mello, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Hubert Alquéres e Cleide Bauab Eid Bochixio
13 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Considera-se que a adequação
14 curricular do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura, na modalidade a distância, da
15 Universidade de Taubaté, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas Deliberações
16 CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. 2.2 A presente adequação tornar-se-á efetiva por ato
17 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer, pela Secretaria de Estado
18 da Educação. **Proc. CEE 141/2014** _ Universidade de Taubaté. O **Parecer 260/17** _ da
19 Câmara de Educação Superior, relatado pelos Cons^{os} Rose Neubauer, Guiomar Namó
20 de Mello, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Hubert Alquéres e Cleide Bauab Eid Bochixio
21 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Considera-se que a adequação
22 curricular do Curso de Licenciatura em História, na modalidade a distância, da
23 Universidade de Taubaté, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas Deliberações
24 CEE nºs 126/2014 e 132/2015. 2.2 A presente adequação tornar-se-á efetiva por ato
25 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer, pela Secretaria de Estado
26 da Educação. **Proc. CEE 142/2014** _ Universidade de Taubaté. O **Parecer 261/17** _ da
27 Câmara de Educação Superior, relatado pelos Cons^{os}. Rose Neubauer, Guiomar Namó
28 de Mello, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Hubert Alquéres e Cleide Bauab Eid Bochixio
29 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Considera-se que a adequação
30 curricular do Curso de Licenciatura em Sociologia, na modalidade a distância, da
31 Universidade de Taubaté, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas Deliberações
32 CEE nºs 126/2014 e 132/2015. 2.2 A presente adequação tornar-se-á efetiva por ato
33 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer, pela Secretaria de Estado
34 da Educação. **Proc. CEE 144/2014** _ Universidade de Taubaté. O **Parecer 262/17** _ da
35 Câmara de Educação Superior, relatado pelos Cons^{os} Rose Neubauer, Guiomar Namó
36 de Mello, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Hubert Alquéres e Cleide Bauab Eid Bochixio
37 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Considera-se que a adequação
38 curricular do Curso de Licenciatura em Educação Física, na modalidade a distância, da
39 Universidade de Taubaté, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas Deliberações
40 CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. 2.2 A presente adequação tornar-se-á efetiva por ato
41 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer, pela Secretaria de Estado
42 da Educação. **Proc. CEE 145/2014** _ Universidade de Taubaté. O **Parecer 263/17** _ da
43 Câmara de Educação Superior, relatado pelos Cons^{os} Rose Neubauer, Guiomar Namó
44 de Mello, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Hubert Alquéres e Cleide Bauab Eid Bochixio
45 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Considera-se que a adequação
46 curricular do Curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade a distância, da
47 Universidade de Taubaté, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas Deliberações
48 CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. 2.2 A presente adequação tornar-se-á efetiva por ato
49 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer, pela Secretaria de Estado
50 da Educação. **Proc. CEE 147/2014** _ Universidade de Taubaté. O **Parecer 264/17** _ da
51 Câmara de Educação Superior, relatado pelos Cons^{os} Rose Neubauer, Guiomar Namó
52 de Mello, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Hubert Alquéres e Cleide Bauab Eid Bochixio
53 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Considera-se que a adequação

1 curricular do Curso de Filosofia - Licenciatura, na modalidade a distância, da
 2 Universidade de Taubaté, atende à Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas Deliberações
 3 CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. 2.2 A presente adequação tornar-se-á efetiva por ato
 4 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer, pela Secretaria de Estado
 5 da Educação. **Proc. CEE 491/04** – Reautuado em 29/01/2016 (apenso Prot DER
 6 Campinas Leste Nº 1327/1042/16) _ EBRAE / Escola Brasileira de Ensino a Distância.
 7 O **Parecer 265/17** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª. Débora
 8 Gonzalez Costa Blanco foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Tendo sido
 9 providenciadas as alterações apontadas pela Comissão de Especialistas, defere-se o
 10 recredenciamento da EBRAE - Escola Brasileira de Ensino a Distância, com o Curso
 11 Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, e a renovação da
 12 autorização de funcionamento dos polos, no prazo de cinco anos, nos termos da
 13 Deliberação CEE Nº 97/10. 2.2 Aprova-se o Plano de Curso do Técnico em Transações
 14 Imobiliárias e o Regimento Escolar específico para EaD, datado de 2016. A Instituição
 15 deve enviar cópia desses documentos para a Assistência Técnica deste Conselho para
 16 carimbo e rubrica. 2.3 O quadro de sede e polos da EBRAE, com indicação da
 17 responsabilidade da Supervisão de Ensino, é o seguinte:

	Endereço	Jurisdição DER
sede	R Pamplona, 1200, Jardim Paulista, SP	Centro Oeste
polos	R Nelson Ferez Bucater, 145, J S Maria, S José do Rio Preto	S Jose do Rio Preto
	R Xavier de Toledo, 98, Centro, SP	Centro
	Av Dr Nelson D'Avila, 389, conj 94B/95B, J Vale Paraíso, S J dos Campos	S José dos Campos
	Av Portugal, 397, sala 1401, Centro, S André	S André
	Av Brasil, 600, conj 712, Boqueirão, S Vicente	S Vicente
	R Barão de Jaguara, 707, sala 41A/B, Centro, Campinas	Campinas Leste
	R Cesário Mota, 120, sala 2, Centro, Sorocaba	Sorocaba

18 2.4 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, às respectivas Diretorias de Ensino, à
 19 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de
 20 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. SEE**
 21 **1396/0000/2017 e 1418/0000/2017** _ SEE e Prefeituras Municipais de São Manuel e
 22 Neves Paulista. O **Parecer 266/17** _ da Comissão de Planejamento, relatado pela
 23 Consª. Laura Laganá foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A Comissão de
 24 Planejamento manifesta-se favoravelmente à celebração dos Convênios entre o Estado
 25 de São Paulo, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 10.403/71, por meio
 26 da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de São Manuel e Neves
 27 Paulista, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria
 28 Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos
 29 termos deste Parecer. 2.2 Lembramos que, após a formalização, deverá ser dada
 30 ciência dos mesmos à Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, §
 31 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e cinquenta
 32 minutos, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa,
 33 lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada
 34 pelos presentes. São Paulo, 31 de maio de 2017.....
 35 Bernardete Angelina Gatti.....
 36 Ana Amélia Inoue.....
 37 Cleide Bauab Eid Bochixio.....
 38 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
 39 Décio Lencioni Machado.....
 40 Francisco de Assis Carvalho Arten.....
 41 Francisco José Carbonari.....
 42 Hubert Alquéres.....

1	Jacinto Del Vecchio Júnior.....
2	Jair Ribeiro da Silva Neto.....
3	Laura Laganá.....
4	Luís Carlos de Menezes.....
5	Márcio Cardim.....
6	Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....
7	Nilton José Hirota da Silva.....
8	Priscilla Maria Bonini Ribeiro.....
9	Roque Theóphilo Júnior.....
10	Rose Neubauer.....
11	Sylvia Figueiredo Gouvêa.....